



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 115-Data 27/08/2024

**Esta é a Edição Nº 115 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

LEI Nº 887, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 887 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, para execução de Recursos da Lei Complementar Federal n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Orçamento do Município de 2024.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 873, de 27 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a execução de recursos da Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), com as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste

13 – Secretaria Esporte Cultura Lazer e Turismo

01 – Depto Esporte Cultura Lazer e Turismo

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0247 – Difusão Cultural

2.170 – Execução de Recursos art. 5.º da Lei Paulo Gustavo - Custeio

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria - R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – PF - R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – PJ - R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 -

Art. 5.º - Audiovisual.

1.210 – Execução de Recursos art. 5.º da Lei Paulo Gustavo – Investimentos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. e Material Permanente - R\$ 10.000,00;

2.171 – Execução de Recursos art. 8.º da Lei Paulo Gustavo – Custeio;

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – R\$ 25.000,00;

Fonte de Recursos: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 8.º - Demais Setores da Cultura.

Art. 2.º- Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação do orçamento vigente, a saber:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro – Art. 5.º Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.	1715	60.000,00
Superávit Financeiro – Art. 8.º Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022.	1716	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		85.000,00

Art. 3.º- Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 873, de 27 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias.

Art. 4.º- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste / MG, 27 de agosto de 2024.

BELARMINO
LUCIANO
LEITE-0400655284
0
1433109-0100

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

ABERTURA P.L Nº 061/2024

O Município de São Sebastião do Oeste – MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 061/2024, Concorrência Eletrônica nº 05/2024, de acordo com a Lei nº 14.133, para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE POLIÉDRICO E SOBRE TERRA. DOTAÇÃO: 02.02.02.15.452.2601.1004 - 4.4.90.51.00.** Cadastrar previamente no www.licitanet.com.br A data limite para o cadastramento e envio das propostas: até as 07 horas do dia 11/09/2024. A abertura das propostas será no dia 11/09/2024, às 08 horas, pelo sistema eletrônico mencionado. Informações completas no edital e seus anexos. Eduarda Rodrigues de Faria – Agente de Contratação

LEI Nº 888, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 888 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dá denominação a logradouros constantes do Distrito de Serra Negra.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os logradouros abaixo qualificados, constantes do Distrito de Serra Negra, localizado no Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – A Rua 2 passa a ser denominada RUA ANTÔNIA DA COSTA E SILVA;

II – A Rua 3 passa a ser denominada RUA ANTÔNIO JOÃO FERREIRA;

III – A Rua 5 passa a ser denominada RUA MARIA COTA DE JESUS FILHA;

IV – A Rua 6 passa a ser denominada AVENIDA WALDEMAR FERNANDES CARVALHO;

V – A Rua 7 até a Praça Eliziário Alves Pereira passa a ser denominada RUA JOSÉ SIMÃO DE BARROS;

VI – A Rua 7 a partir da esquina com Rua 8, na Praça Eliziário Alves Pereira, passa a ser denominada RUA JOÃO PEREIRA MACHADO SILVA;

VII – A Rua 7 a partir da esquina com a Praça Eliziário Alves Pereira, passa a ser denominada RUA ANTÔNIO PINTO CARDOSO;

VIII – A Rua 8 passa a ser denominada RUA MARIA JOSÉ CORNÉLIO;

IX – A Rua 10 passa a ser denominada RUA PEDRO FERNANDO CARVALHO;

X - A Rua à partir da rua 2 passa a ser denominada RUA NILDA LIDUÁRIA DA SILVA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

XI - A Rua entre a Rua 7 e a Rua 8 passa a ser denominada RUA OTAVIANO LEITE DA COSTA.

Art. 2.º - O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste / MG, 27 de agosto de 2024.

BELARMINO Analisado de forma digital por
O LUCIANO BELARMINO
LEITE:0400 LUCIANO
6552840 LEITE@ARMOSS2840
Dados: 2024/08/27 14:54:47 -03'00'

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO